



**FORUM PENAL**

Associação de Advogados Penalistas

**Não o permita, Senhor Presidente.  
A Constituição está a ser violada. As liberdades e garantias  
democráticas correm perigo.**

O justo processo ou processo equitativo é um dos pilares fundamentais do Estado de direito democrático, consagrado explicitamente na Constituição da República Portuguesa, desde logo no seu artigo 32.º que no n.º 8 dispõe que «são nulas todas as provas obtidas mediante tortura, coação, ofensa da integridade física ou moral da pessoa, abusiva intromissão na vida privada, no domicílio, na correspondência ou nas telecomunicações». São as chamadas proibições de prova, quer quanto aos meios usados para a sua obtenção quer na sua invalidade processual.

As proibições de prova constituem a marca mais significativa do processo democrático, assinalam o repúdio político pelos métodos totalitários. E se assim é na investigação criminal, por maioria de razão deve ser, tem de ser também nas investigações de cariz político, nomeadamente nos Inquéritos Parlamentares. Não é apenas uma questão de coerência: é a necessária fidelidade aos ideais democráticos que impõem a todos os órgãos do Poder o respeito da legalidade: cumprindo-a, fazendo-a cumprir e não se aproveitando de quaisquer ilegalidades seja por que razão for.

Imbuídos de um certo populismo de inspiração mediática que vem conspurcando os valores que ainda há pouco eram considerados estruturais do Estado de direito democrático, ocorre neste nosso tempo de modernidade líquida que os próprios órgãos e agentes do Estado não hesitam em lançar mão de procedimentos de inspiração guerreira que desprezam, esmagam e violam as normas e os valores que a Constituição consagra. É tempo de resistir, é tempo de alertar, é tempo de gritar bem alto que a democracia corre perigo porque a democracia não é mera regra aritmética, a democracia é liberdade com respeito dos valores e direitos que a Constituição elege.

No dia a dia dos tribunais vamos tendo conhecimento de métodos usados pelas polícias, mas com cobertura das magistraturas, para contornarem, violando-as, as proibições de prova que o artigo 32.º da Constituição estabelece: são os pequenos flagrantes provocados, são os informadores/provocadores a mando das polícias, são os denunciante a beneficiar do estatuto do anonimato para escaparem ao contraditório da audiência, são as imunidades negociadas a troco da delação, são as ameaças de prisão preventiva para que os arguidos prescindam do seu direito ao silêncio, e



FORUM PENAL

Associação de Advogados Penalistas

são, no que agora especialmente interessa, as inquirições de suspeitos/acusados de prática de crimes de acesso ilegítimo a sistemas informáticos a deporem perante Comissões de Inquérito para denunciarem o que conheceram mediante a prática de atos criminosos (art. 6.º, da Lei n.º 109/2009, de 15.09).

Não bastava já a forma arditosa de que se servem alguns meios de comunicação social e redes sociais, servindo-se de bufos e *hackers*, para tornear o artigo 32.º, n.º 8, da Constituição e o artigo 126.º do Código de Processo Penal, paragonando notícias obtidas com violação das leis, mas logo aproveitadas despidoradamente pelas autoridades como *scelus nuntium* e elementos de prova como já ocorre em muitos processos judiciais e administrativos, para ser também agora o Parlamento português, a Casa que se quer fonte e guardiã da legalidade democrática, a servir-se dos mesmos meios nos seus processos de Inquérito Parlamentar.

Diz o povo que de boas intenções está o inferno cheio! As boas intenções não justificam nem desculpam os maus atos. Estão em causa valores, está em causa a privacidade dos cidadãos, estão em causa os valores que Abril nos restituiu e a Constituição garante. Não sejam os Senhores Deputados os carrascos das nossas liberdades, não sejam os Senhores Deputados a violarem a Constituição, não seja a Assembleia da República a dar o mau exemplo, legitimando o que constitui grave atentado à Constituição da República.

Não o permita, Senhor Professor Doutor Eduardo Ferro Rodrigues, S. Exa., Presidente da Assembleia da República. Não o permita, Senhor Deputado Fernando Negrão, Presidente da Comissão Eventual de Inquérito Parlamentar às perdas registadas pelo Novo Banco e imputadas ao Fundo de Resolução (e Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias).

Não permita que seja violada a Constituição ao admitir como prova no Inquérito Parlamentar sobre o Novo Banco aquela que foi obtida com acesso criminoso aos sistemas informáticos de advogados, magistrados e instituições públicas e privadas. Os titulares de cargos públicos não têm o direito de perdoar crimes nem de se servirem do produto desses crimes, sejam quais forem as motivações. Ao admitirem-no, são cúmplices dos atos criminosos e estimulam os criminosos na senda do crime.



**FORUM PENAL**

Associação de Advogados Penalistas

Aprovado em reunião do Conselho Consultivo do Forum Penal, reunidos em sessão no dia 20 de janeiro de 2021, para servir de petição a apresentar ao Senhor Presidente da Assembleia da República e ao Senhor Presidente da Comissão Eventual de Inquérito Parlamentar às perdas registadas pelo Novo Banco e imputadas ao Fundo de Resolução.

O Conselho Consultivo,

Germano Marques da Silva – Presidente

Carlos de Almeida Lemos

Carlos Melo Alves

Carlos Pinto de Abreu

João Medeiros

José António Barreiros

M. J. de Magalhães e Silva

Nuno Cerejeira Namora

Paulo de Sá e Cunha

Paulo Saragoça da Matta

Raúl Soares da Veiga

Rogério Alves

Rui Patrício

Teresa Serra

Subscrito pelos seguintes membros da Direção, em 21 de Janeiro de 2021,

Cláudia Amorim

João Barroso Neto

João Matos Viana

Pedro Duro

Sofia Ribeiro Branco

Vânia Costa Ramos

**O FORUM PENAL – Associação de Advogados Penalistas é uma associação sem fins lucrativos que** pretende proporcionar um espaço de debate livre sobre a advocacia criminal e a vida forense criminal e sobre a defesa dos direitos fundamentais no processo penal. **O FORUM PENAL é absolutamente independente de partidos políticos e dos órgãos de soberania, pelo que, interessando-se também por questões de política legislativa, está disponível para colaborar na elaboração e discussão de projectos ou propostas de lei, na área do seu objecto social.**

Mais informações em <http://forumpenal.pt/>